

# Governo estadual atende a velha aspiração da cultura paulistana

O Governador Adhemar de Barros determinou e o Secretário de Obras, sr. Pelerson Soares Penido, já autorizou a abertura de concorrência pública para a execução das obras de revestimento, reforma e adaptação do edifício da Pinacoteca do Estado, à Praça da Luz n.º 2, nesta Capital.

## Aperfeiçoamento...

Durante duas semanas, os professores dos municípios de Registro, Jacupiranga, Eldorado Paulista e Sete Barras estiveram reunidos, recebendo aulas de grande importância para o desenvolvimento da região. Elas foram ministradas por professores especialistas sobre agronomia, educação sanitária, socorros de urgência, artesanato, cooperativismo, nutrição, metodologia, etc.

As solenidades de encerramento foram realizadas na sexta feira passada e contaram com a presença do Prof. Nelson Cunha Azevedo, Diretor Geral do Departamento de Educação, do Presidente do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento Educacional do Litoral, dos Prefeitos de Registro, Jacupiranga, Sete Barras e Cananéia, dos Presidentes das Câmaras de Registro e Jacupiranga, do Agrônomo Regional, do Delegado de Ensino da Região, dos professores do Curso e de 363 professores das escolas primárias e secundárias da região.

O local do Curso, bem como das solenidades de encerramento, foi o Instituto de Educação "Dr. Fábio Barreto", na cidade de Registro.

# Reverenciada a memória de...

(Conclusão da 1.ª pág.)

Rodrigues de Moraes, que as conduziu à sala de espetáculos. Imediatamente a Orquestra Sinfônica Municipal executou o Hino Nacional, ouvido em pé por toda a grande assistência, que ao final ovacionou demoradamente o presidente Castelo Branco e o governador Adhemar de Barros.

## CONFERENCIA

A primeira parte do programa estabelecido pela Secretaria do Governo consistiu de uma conferência do poeta Guilherme de Almeida, representante da Academia Brasileira de Letras, onde ocupa a cadeira n.º 15, cujo patrono é Gonçalves Dias.

O acadêmico paulista discorreu longamente sobre o autor de "I - Luca Pirama" referindo-se à sua vida, às suas lutas em favor do índio e do negro, ao seu autêntico nacionalismo e à sua imortal poesia.

Em seguida foi aberto o grande concerto, realizado pela Orquestra Sinfônica Estadual, da Secretaria do Governo, regida pelo maestro Bruno Roccelle.

## OUTRAS HOMENAGENS

Por outro lado, o governador Adhemar de Barros, associando-se às homenagens a Gonçalves Dias, determinou que nos colégios estaduais de ensino primário e secundário se realizassem aulas e recitais com poesias do autor de "Juca Pirama" e oficializou a edição, já em andamento, de estudo crítico do acadêmico Cassiano Ricardo sobre vida e obra de Gonçalves Dias.

Todas as solenidades pelo Governo estadual estiveram sob a responsabilidade do Conselho Estadual de Cultura e Comissão Estadual de Música, da Secretaria do Governo.

# EM CONCORRÊNCIA OBRAS...

(Conclusão da 1.ª pág.)

Chegada da Estação Elevatória da rua França Pinto, fornecimento de equipamentos, destinados à Estação Elevatória Consolação-Casa Verde; fornecimento e montagem de sistema de proteção contra incêndio na Estação de Tratamento de Água do Alto da Boa Vista; fornecimento de equipamento de partida para a Estação Elevatória Consolação-Casa Verde.

Departamento de Obras Sanitárias: fornecimento de materiais destinados ao serviço de água do município de Poloni, aos serviços de esgotos da Estância do Cunha; para o município de Amparo e para o balneário das Termas de Lindóia.

Por outro lado, o Secretário de Obras, sr. Pelerson Soares Penido determinou a abertura de concorrências públicas para as seguintes obras: reforma do prédio do Ginásio Estadual de Oscar Bressane, em Assis; reparos no prédio do Instituto de Educação do Deficiente da Audição e Fala, nesta Capital; reforma no prédio do Grupo Escolar "Aristides de Castro", construção de um depósito no Grupo Escolar de Silveiras; construção do prédio do Centro de Saúde de Batatais, reforma no prédio do Ginásio Estadual de Iguape; reforma geral no 6.º pavilhão do Sanatório Pinel e obras de reparos no prédio do 15.º Batalhão da Força Pública, à Av. Cruzeiro do Sul, na Capital.

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

### DIÁRIO OFICIAL

R DA GLÓRIA, 358  
SAO PAULO

Director: Wandycck Freitas  
Gerente: Gabriel Greco  
Director de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

### Telefones

Diretoria	36-2539
Gerência	36-2752
Contadoria	36-2764
Expediente	36-7931
Secção do Pessoal	36-6183
Redação	36-5810
Tesouraria	36-2684
Revisão Impressão e Manutenção	36-6184
Material	36-2587
Assinaturas e Arquivo	36-2724
Oficina do Jornal	36-2552
Oficina de Obras	36-2598

### Venda Avulsa

Número do dia	Cr\$ 50,00
Número atrasado do ano corrente	Cr\$ 65,00

### Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO Anual	Cr\$ 6.000,00
Semestral	Cr\$ 3.000,00

### DIÁRIO DA JUSTIÇA

Anual	Cr\$ 5.000,00
Semestral	Cr\$ 2.500,00

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA GLÓRIA, 346

# A TOS LEGISLATIVOS

## LEI N. 8.390, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre criação de um Subcentro de Saúde em Campinas. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Cyro Albuquerque, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25.º parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

- Artigo 1.º — É criado um Subcentro de Saúde no bairro de Aparecida, município de Campinas.
- Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada consignará dotações adequadas a ocorrer às respectivas despesas.
- Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1964.

a) CYRO ALBUQUERQUE, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1964.

b) Francisco Carlos, Diretor Geral, Substituto

## LEI N. 8.391, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre criação de estabelecimento de ensino. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Cyro Albuquerque, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25.º parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

- Artigo 1.º — É criado um Ginásio Estadual no distrito de Parhelhos, município de Capital.
- Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.
- Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1964.

a) CYRO ALBUQUERQUE, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1964.

b) Francisco Carlos, Diretor Geral, Substituto

# DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

## DECRETO N. 43.923, DE 12 DE OUTUBRO DE 1964

Introduz modificações no Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e dá outras providências

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 5.392, de 26 de junho de 1959,

### Decreto:

Artigo 1.º — O Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (Q. P. H. C.), de que tratam os Decretos ns. 37.310, de 1.º de outubro de 1950 41.141, de 7 de dezembro de 1962, e o Decreto n.º 43.333, de 29 de maio de 1964, fica reestruturado de conformidade com as disposições deste Decreto.

Artigo 2.º — O Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas desdobra-se em Parte Permanente (P.P.) e Parte Suplementar (P.S.).

§ 1.º — A Parte Permanente compreende os seguintes grupos de cargos e funções gratificadas:

- I — Cargos isolados de provimento em comissão (PPGI);
- II — Cargos isolados de provimento efetivo (PPGII);
- III — Cargos de carreira (PPGIII); e
- IV — Funções gratificadas (PPGIV).

§ 2.º — A Parte Suplementar compreende cargos isolados ou de carreira, que serão extintos à medida que forem-se vagando os de menor vencimento.

§ 3.º — Nenhuma forma de provimento, exceto promoção, será admitida em relação aos cargos incluídos na Parte Suplementar.

Artigo 3.º — Os cargos do Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas ficam com a nomenclatura e referências de vencimentos fixados na forma da Tabela Anexa que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único — Além dos cargos previstos neste artigo fazem parte do Quadro de Pessoal do Hospital das Clínicas os cargos de Médico e de Médico-Assistente criados pelos Decretos ns. 37.310, de 1.º de outubro de 1950, 41.141, de 7 de dezembro de 1962 e 43.333-A, de 20 de maio de 1964.

Artigo 4.º — Para a execução do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 5.392, de 27 de janeiro de 1960, o Regulamento dos Concursos, a ser aprovado e baixado pelo Conselho de Administração, dentro de 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, estabelecerá as condições de aproveitamento dos extranumerários.

Artigo 5.º — As exigências para provimento dos cargos isolados constantes do Grupo II da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital das

Clínicas serão fixadas por Ato do Conselho de Administração do Hospital das Clínicas.

Artigo 6.º — No processamento das promoções, obedecer-se-á, no que couber, as disposições estabelecidas nos artigos 101 a 159 — Capítulo III — Seção I — da C. L. P., aprovada pelo Decreto n.º 41.931 de 3 de junho de 1963.

Artigo 7.º — Nas primeiras promoções que se realizarem nos termos do artigo anterior, observar-se-á o que dispõem os artigos 56 e 60 da Lei n.º 569, de 29 de dezembro de 1949.

Artigo 8.º — Em consequência da reorganização dos serviços hospitalares, o Conselho de Administração determinará a revisão das funções gratificadas para adaptá-las à nova estrutura dos órgãos, extinguindo as que se tornarem desnecessárias e publicando a respectiva Tabela no Diário Oficial, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 1.º — A Tabela a que se refere este artigo passará a constituir o Grupo IV, do § 1.º do artigo 2.º deste Decreto.

§ 2.º — Os servidores que percebem funções gratificadas e cujos cargos são reclassificados em cargos de chefia ou direção pela forma indicada na Tabela Anexa a este Decreto, perderão o direito ao respectivo "quantum", sendo as referidas funções suprimidas na revisão a ser efetuada de acordo com o disposto neste artigo.

Artigo 9.º — A relação nominal dos servidores abrangidos por este Decreto, será publicada no Diário Oficial dentro de 30 (trinta) dias a contar da respectiva vigência.

Artigo 10 — Os títulos dos servidores que tiverem suas situações alteradas por este Decreto, serão apostilados pelo Diretor Técnico do Hospital das Clínicas (Departamento Nível II) e as apostilas publicadas no Diário Oficial.

Artigo 11 — A despesa com a execução deste Decreto correrá à conta das verbas próprias do orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 12 — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1965.

Artigo 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de outubro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Luiz Antonio da Gama e Silva, Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de outubro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto